



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS				DATA: 15/01/2018	
ENDEREÇO: BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO				ENCARGOS: ORIGINAIS	
FONTES: SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017 - SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO				ÁREA: -	
OBSERVAÇÕES: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO				BDI: 20,99%	
4.4.2	CONFEÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT.REFLETIVA	UNIDADE	LADO/DIÂMETRO (m)	ÁREA (m²)	
	Área da placa de Pare = 4,828L²	1,00	0,25	0,3	
	Área da placa de regulamentação = 3,14D²/4	2,00	0,40	0,25	
		TOTAL		0,55	
4.5	ACESSIBILIDADE				
4.5.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
	Lado direito	1,00	44,00	0,25	11,00
	Lado esquerdo	1,00	44,00	0,25	11,00
		TOTAL		22,00	
4.5.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
		4,00	3,50	1,50	21,00
		TOTAL		21,00	
4.6	SERVIÇOS FINAIS				
4.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
	Área a pavimentar (ver item 4.3.1)			320,00	
	Área da sarjeta	0,30	100,00	30,00	
	Área dos meio-fios	0,15	200,00	30,00	
	Área da calçada	1,20	100,00	120,00	
		TOTAL		500,00	
5	RUA ADALTO TEIXEIRA FERRER				
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
5.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
	Área a pavimentar (ver item 5.3.1)			1041,55	
	Área da sarjeta	0,30	271,50	81,45	
	Área dos meio-fios	0,15	543,00	81,45	
	Área da calçada	1,20	271,50	325,80	
		TOTAL		1530,25	
5.2	MOVIMENTO DE TERRA				
5.2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
	Área a pavimentar (ver item 5.3.1)			1041,55	
	Área da sarjeta	0,30	271,50	81,45	
		TOTAL		1123,00	
5.3	PAVIMENTAÇÃO				
5.3.1	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
	E00 - E07+0,75	7,40	140,75	1041,55	
		TOTAL		1041,55	

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS					DATA:	15/01/2018
ENDEREÇO:	BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO					ENCARGOS:	ORIGINAIS
FONTES:	SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO					ÁREA	--
OBSERVAÇÕES:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO					BDI	20,99%
5.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	QUANT	COMP (m)	COMP TOTAL (m)			
	lado direito	2,00	140,75	281,50			
	lado esquerdo = 140,75 - 10,00 (Dedução de ruas)	2,00	130,75	261,50			
			TOTAL	543,00			
5.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	QUANT	COMP (m)	COMP TOTAL (m)			
	lado direito	1,00	140,75	140,75			
	lado esquerdo = 140,75 - 10,00 (Dedução de ruas)	1,00	130,75	130,75			
			TOTAL	271,50			
5.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
	lado direito	1,20	140,75	168,90			
	lado esquerdo = 140,75 - 10,00 (Dedução de ruas)	1,20	130,75	156,90			
	Dedução do piso podotátil (item 5.5.1)			-61,88			
			TOTAL	263,92			
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
5.4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		UNIDADE				
			3,00				
			TOTAL	3,00			
5.4.2	CONFECCÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT.REFLETIVA	UNIDADE	LADO/DIÂMETRO (m)	ÁREA (m²)			
	Área da placa de Pare = 4,828L²	2,00	0,25	0,6			
	Área da placa de regulamentação = 3,14D²/4	4,00	0,40	0,50			
			TOTAL	1,10			
5.5	ACESSIBILIDADE						
5.5.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	Lado direito	1,00	128,75	0,25	32,19		
	Lado esquerdo	1,00	118,75	0,25	29,69		
			TOTAL		61,88		
5.5.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
		8,00	3,50	1,50	42,00		
			TOTAL		42,00		
5.6	SERVIÇOS FINAIS						
5.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
	Área a pavimentar (ver item 5.3.1)			1041,55			
	Área da sarjeta	0,30	271,50	81,45			
	Área dos meio-fios	0,15	543,00	81,45			

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 1612609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DE DIVERSAS RUAS					DATA:	15/01/2018
ENDEREÇO: BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO					ENCARGOS:	ORIGINAIS
FONTES: SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO					ÁREA	--
OBSERVAÇÕES: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO					BDI	20,99%
Área da calçada		1,20	271,50	325,80		
TOTAL				1530,25		
6	RUA JAIME LOBO DE MACEDO					
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
6.1.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)		
Área a pavimentar (ver item 6.3.1)				911,09		
Área da sarjeta		0,30	246,24	73,87		
Área dos meio-fios		0,15	492,48	73,87		
Área da calçada (item 6.3.4 + item 6.5.1)				295,48		
TOTAL				1354,31		
6.2	MOVIMENTO DE TERRA					
6.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)		
Área a pavimentar (ver item 6.3.1)				911,09		
Área da sarjeta		0,30	246,24	73,87		
TOTAL				984,96		
6.3	PAVIMENTAÇÃO					
6.3.1	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)		
E00 - E06+3,12		7,40	123,12	911,09		
TOTAL				911,09		
6.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	QUANT	COMP (m)	COMP TOTAL (m)		
lado direito		2,00	123,12	246,24		
lado esquerdo		2,00	123,12	246,24		
TOTAL				492,48		
6.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	QUANT	COMP (m)	COMP TOTAL (m)		
lado direito		1,00	123,12	123,12		
lado esquerdo		1,00	123,12	123,12		
TOTAL				246,24		
6.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)		
lado direito		1,20	123,12	147,74		
lado esquerdo		1,20	123,12	147,74		
Dedução do piso podotátil (item 6.5.1)				-58,56		
TOTAL				236,92		
6.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 16.2609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS					DATA:	15/01/2018
ENDEREÇO:	BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO					ENCARGOS:	ORIGINAIS
FONTES:	SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO					ÁREA	-
OBSERVAÇÕES:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO					BDI	20,99%
6.4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNIDADE					
					2,00		
		TOTAL			2,00		
6.4.2	CONFEÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT.REFLETIVA	UNIDADE	LADO/DIÂMETRO (m)	ÁREA (m²)			
	Área da placa de Pare = 4,828L²	2,00	0,25	0,6			
	Área da placa de regulamentação = 3,14D²/4	2,00	0,40	0,25			
		TOTAL		0,85			
6.5	ACESSIBILIDADE						
6.5.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
	Lado direito	1,00	117,12	0,25	29,28		
	Lado esquerdo	1,00	117,12	0,25	29,28		
			TOTAL		58,56		
6.5.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)		
		4,00	3,50	1,50	21,00		
			TOTAL		21,00		
6.6	SERVIÇOS FINAIS						
6.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
	Área a pavimentar (ver item 6.3.1)			911,09			
	Área da sarjeta	0,30	246,24	73,87			
	Área dos meio-fios	0,15	492,48	73,87			
	Área da calçada (Item 6.3.4 + item 6.5.1)			295,48			
			TOTAL	1354,31			
7	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA						
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
7.1.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
	Área a pavimentar (ver item 7.3.1)			791,43			
	Área da sarjeta	0,30	213,90	64,17			
	Área dos meio-fios	0,15	427,80	64,17			
	Área da calçada	1,20	213,90	256,68			
			TOTAL	1176,45			
7.2	MOVIMENTO DE TERRA						
7.2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
	Área a pavimentar (ver item 7.3.1)			791,43			
	Área da sarjeta	0,30	213,90	64,17			
			TOTAL	855,60			
7.3	PAVIMENTAÇÃO						
7.3.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM E00 - E05+6,95	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)			
		7,40	106,95	791,43			
			TOTAL	791,43			

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS				DATA:	15/01/2018
ENDEREÇO: BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO				ENCARGOS:	ORIGINAIS
FONTES: SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO				ÁREA	-
OBSERVAÇÕES: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO				BDI	20,99%
7.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	QUANT	COMP (m)	COMP TOTAL (m)	
	Lado direito	2,00	106,95	213,90	
	Lado esquerdo	2,00	106,95	213,90	
	TOTAL			427,80	
7.3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	QUANT	COMP (m)	COMP TOTAL (m)	
	Lado direito	1,00	106,95	106,95	
	Lado esquerdo	1,00	106,95	106,95	
	TOTAL			213,90	
7.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
	Lado direito	1,20	106,95	128,34	
	Lado esquerdo	1,20	106,95	128,34	
	Dedução do piso podotátil (item 7.5.1)			-50,48	
	TOTAL			206,20	
7.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
7.4.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM		UNIDADE		
			2,00		
	TOTAL		2,00		
7.4.2	CONFECCÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT.REFLETIVA	UNIDADE	LADO/DIÂMETRO (m)	ÁREA (m²)	
	Área da placa de Pare = 4,828L²	2,00	0,25	0,6	
	Área da placa de regulamentação = 3,14D²/4	2,00	0,40	0,25	
	TOTAL			0,85	
7.5	ACESSIBILIDADE				
7.5.1	PISO PODOTÁTIL EXTERNO 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
	Lado direito	1,00	100,95	0,25	25,24
	Lado esquerdo	1,00	100,95	0,25	25,24
	TOTAL				50,48
7.5.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	QUANT	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m²)
		4,00	3,50	1,50	21,00
	TOTAL				21,00
7.6	SERVIÇOS FINAIS				
7.6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	LARG (m)	COMP (m)	ÁREA (m²)	
	Área a pavimentar (ver item 7.3.1)			791,43	
	Área da sarjeta	0,30	213,90	64,17	

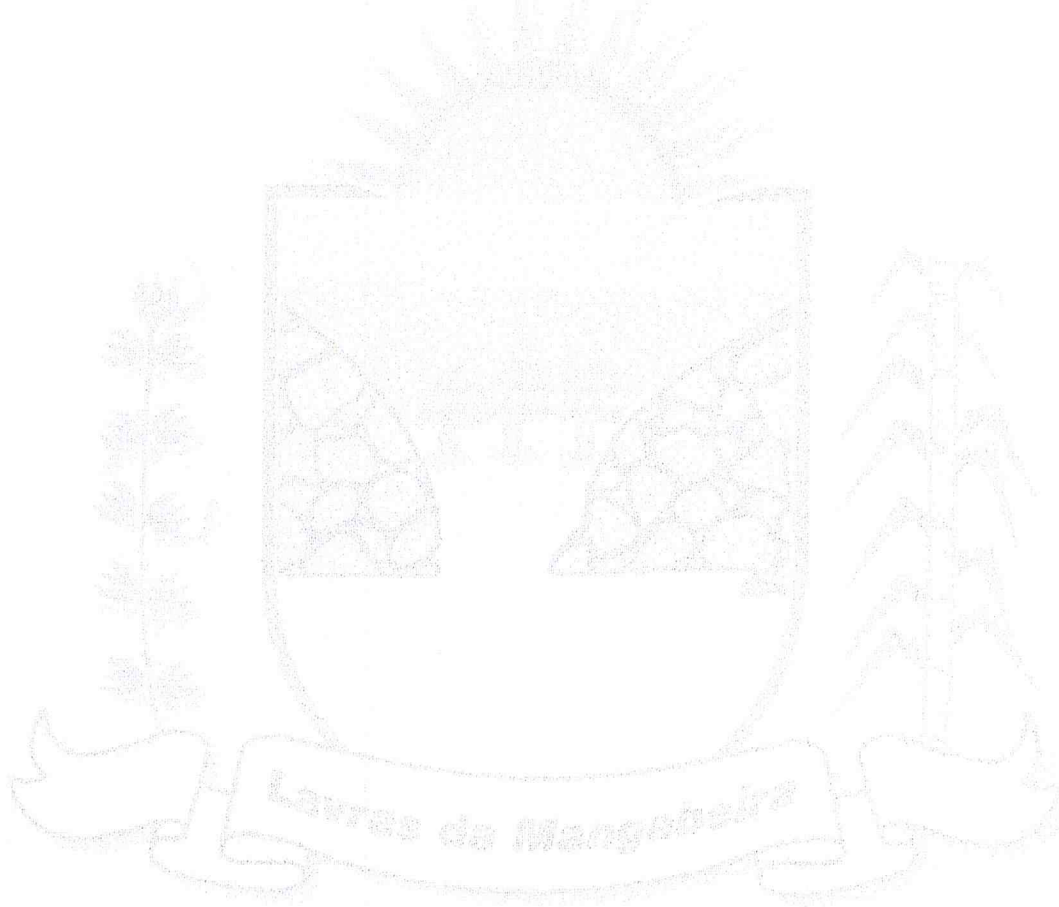
Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DE DIVERSAS RUAS				DATA:	15/01/2018
ENDEREÇO:	BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICIPIO				ENCARGOS:	ORIGINAIS
FONTES:	SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO				ÁREA	-
OBSERVAÇÕES:	OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO				BDI	20,99%
	Área dos meio-fios	0,15	427,80	64,17		
	Área da calçada	1,20	213,90	256,68		
		TOTAL		1176,45		



Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 612609520



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PLANILHA DE BDI		
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS	DATA: 15/01/2018	
ENDEREÇO: BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO	ENCARGOS: ORIGINAIS	
FONTES: SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO	ÁREA: --	
OBSERVAÇÕES: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO	BDI: 20,99%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,53%
L	Lucro	7,45%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,24%
DF	Despesas financeiras	1,12%
R	Riscos	0,74%
Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS EFETIVO = 4% x 40% (Alíquota da mão de obra)	1,60%
	PIS	0,65%
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) - Lei 13.161/2015	0,00%
	TOTAL	5,25%
	BDI	20,99%
BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1		

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB/Nº 1612609520

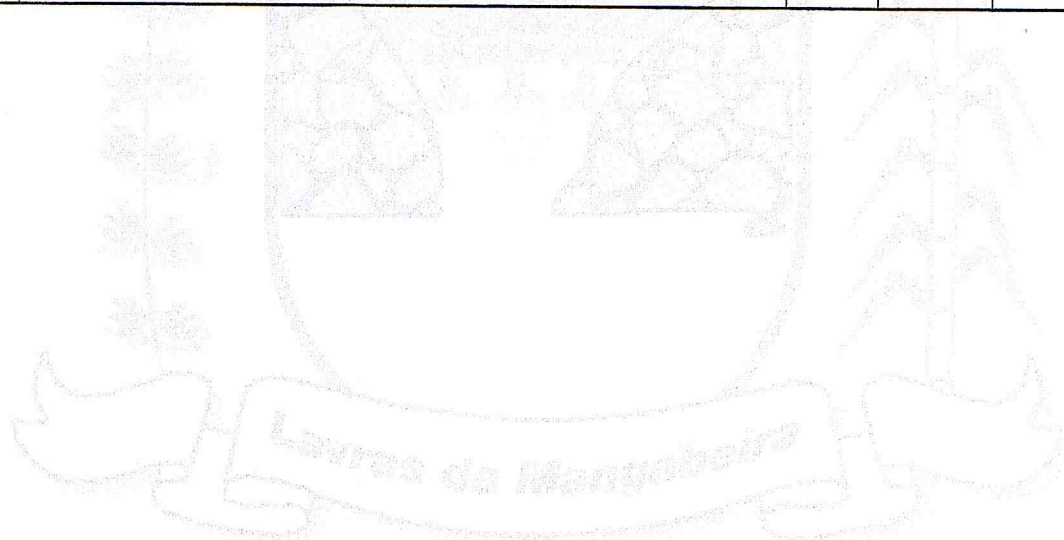


GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CNPJ: 07.609.621/0001-16



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS		DATA: 15/01/2018			
ENDEREÇO: BAIRRO BELA VISTA - SEDE DO MUNICÍPIO		ENCARGOS: ORIGINAIS			
FONTES: SINAPI/CE-NOVEMBRO/2017- SEM DESONERAÇÃO; SICRO 2/CE - NOVEMBRO/2016 - SEM DESONERAÇÃO		ÁREA: -			
OBSERVAÇÕES: OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO OS ORIGINAIS DAS RESPECTIVAS TABELAS DA SEINFRA E SICRO		BDI: 20,99%			
OP001 - PISO PDDO TATIL ESP. 2CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)					
Preço Adotado: 136,14		Unid: M2			
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MAO DE OBRA					
00006111	SERVENTE	H	1,25	9,49	11,86
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	1,6	13,11	20,98
TOTAL MAO DE OBRA					32,84
MATERIAIS					
00038135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,1	55,46	61,01
00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	2,8	0,37	1,04
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0182	38,00	0,69
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	2,73	0,64	1,75
TOTAL MATERIAIS					64,49
Total Simples					97,33
Encargos = 118,19%					38,81
TOTAL GERAL					136,14
OBSERVAÇÃO: ESTA COMPOSIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA SEINFRA/CE 24 SEM DESONERAÇÃO, UTILIZANDO OS PREÇOS DOS INSUMOS SINAPI/CE NOVEMBRO/2017 SEM DESONERAÇÃO					



Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB Nº 1612609520



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170276383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160131983

1. Responsável Técnico

THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **161260952-0**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

CPF/CNPJ: **07.609.621/0001-16**

RUA MONSENHOR MECENO

Nº: **78**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Lavras da Mangabeira**

UF: **CE**

CEP: **63300000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3536-1600**

Email: **governo.lavras@outlook.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/12/2017**

Valor: **R\$ 3.390,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

CPF/CNPJ: **07.609.621/0001-16**

RUA VÁRIAS RUAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **Lavras da Mangabeira**

UF: **CE**

CEP: **63300000**

Telefone: **(88) 3536-1600**

Email: **governo.lavras@outlook.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/02/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1624 - SARJETA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1624 - SARJETA	1,00	un



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA/CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170276383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20160131983

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1624 - SARJETA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização de pavimentação em paralelepípedo de várias ruas do bairro Bela Vista, município de Lavras da Mangabeira-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 014.208.944-39

Local

data

MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE - CNPJ: 07.609.621/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 06/12/2017

Nosso Número: 8212222690



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local, _____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE**, de acordo com projetos em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **12 (doze) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando informando que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____
PERCENTUAL DE BDI: _____ % (_____).
_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Lavras da Mangabeira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monsenhor Meceno, 78, centro, Lavras da Mangabeira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____, com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE** e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 08.01.15.451.0285.1.004.0000, elemento de despesa nº 44.90.51.00, com recursos oriundos da União, conforme Convênio TC: 0294/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de LAVRAS DA MANGABEIRA, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de LAVRAS DA MANGABEIRA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA.

13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS de LAVRAS DA MANGABEIRA, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

LAVRAS DA MANGABEIRA, ___ de _____ de 2018.

Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____**.

Nome e assinatura do representante
RG nº

CONTABILISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC